

Excelentíssimo Senhor Doutor CLAUDIO PACHECO PRATES LAMACHIA, Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil

- **Histórico de arbitrariedades praticadas pelo Juiz Sérgio Moro contra o Requerente, já constatadas pelo CFOAB.**
- **Nova tentativa de criminalização de atos privativos da advocacia.**
- **Possível represália por atos praticados pelo Requerente na condição de advogado.**

ROBERTO TEIXEIRA, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na OAB/SP sob o nº. 22.823, com endereço profissional sede na Rua [REDACTED] Cerqueira César, Cidade e Estado de São Paulo, [REDACTED], vem à elevada presença de V. Exa., com amparo na norma do art. 54, inciso III, da Lei nº. 8.906/94, para expor e requerer o que segue.

— I —

ESCLARECIMENTOS INICIAIS:
Contextualização

1. O REQUERENTE é advogado militante há mais de 46 (quarenta e seis) anos, tendo ocupado o cargo de Presidente da Subseção São Bernardo do Campo (SP) da Ordem dos Advogados do Brasil entre os anos de 1981 e 1985. Também foi presidente da banca de exame de Ordem do Estado de São Paulo.

2. O REQUERENTE é sócio do escritório Teixeira, Martins & Advogados, composto, atualmente, por 25 (vinte e cinco) advogados, além estagiários devidamente inscritos na OAB. O Escritório presta serviços a cerca de 300 (trezentos) clientes no momento.

3. Dentre os clientes do Escritório está o ex-Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva e seus familiares. Os membros do Teixeira, Martins & Advogados foram formalmente constituídos para defendê-lo nos autos de procedimentos que estão — indevidamente — vinculados à chamada Operação Lava Jato, que tramita, em parte substancial, perante a 13ª. Vara Federal Criminal de Curitiba.

4. A despeito dessa condição de advogado estar, como já dito, formalizada por procuração nos autos dos procedimentos que estão em trâmite perante a 13ª. Vara Federal de Curitiba, o REQUERENTE, como já é do conhecimento de Vossa Excelência, teve o seu telefone celular interceptado por autorização do Juiz Sérgio Fernando Moro, lotado na citada Vara Federal. Da mesma forma, o ramal-tronco do Teixeira, Martins & Advogados foi alvo de interceptação autorizada pelo mesmo Magistrado.

5. Isso significa dizer que toda a estratégia de defesa desenvolvida pelo REQUERENTE e seus colegas de escritório estavam sendo monitoradas pelo Juiz Sérgio Fernando Moro, em um ousado ato de violência contra a advocacia e contra as garantias fundamentais.

6. O Magistrado tentou atribuir ares de legalidade à medida tentando criminalizar o exercício da advocacia — afirmando que a interceptação telefônica teria base no fato de o REQUERENTE estaria “*minutando as escrituras e recolhendo assinaturas no escritório de advocacia dele*”.

7. À toda evidência, pretendeu transformar a advocacia em crime!

8. Tal fato já foi objeto de alentada manifestação desse Conselho Federal da OAB por meio da Pet. 6.062, no Supremo Tribunal Federal — após representação formulada por este REQUERENTE (doc. 01):

“(…)

Isso porque, ainda que Roberto Teixeira não fosse advogado do ex-Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, embora de fato o seja desde 28.09.2015 (doc. 1, fl. 10), o seu dito envolvimento direto na aquisição de sítio em Atibaia limitou-se única e exclusivamente a atividade privativa de assessoramento jurídico aos adquirientes Jonas Suassuna e Fernando Bittar, na forma do art. 1º, II, da Lei nº 8.906/94.

(…)

Como Vossa Excelência bem destacou, a técnica decisória adotada pela 13ª Vara Federal de Curitiba torna ‘praticamente impossível’ o controle pelas demais esferas do Poder Judiciário das interceptações telefônicas lá determinadas.

Ainda assim, verifico-se que, a partir do dia 22.2.2016, foi interceptado, mediante decisão daquele Juízo Federal, o terminal [omissis]. Tal telefone vem a ser o principal tronco do escritório Teixeira, Martins & Advogados, aquele número que é amplamente divulgado e consta inclusive em papéis timbrados, demais impressos e sítio na internet como sendo o telefone de sua sede em São Paulo.

O mais grave, no entanto, é que a interceptação capaz de violentar as prerrogativas de 25 (vinte e cinco) advogados integrantes da citada banca foi autorizada de forma dissimulada, porque o citado número foi arrolado pela força-tarefa e deferido pelo Juízo como se pertencesse à pessoa jurídica LILS Palestras Eventos e Publicações Ltda. (doc. 03, fls. 17).

(…)

A situação é de tamanha gravidade que, nas informações gentilmente encaminhadas ao CFOAB, o Juiz Federal prolator da decisão afirmou, expressamente, que ‘Desconhece este Juízo que tenha sido interceptado outro terminal dele (Roberto Teixeira) ou terminal com ramal de escritório de advocacia’ (doc. 09, fls. 319).

Sucedede que a operadora de telefonia responsável pela linha da sociedade de advogados, em atenção aos ditames da Resolução nº 59/2008 do Conselho Nacional de Justiça, informou ao Juízo o nome do verdadeiro assinante do terminal interceptado; e o fez por duas vezes, conforme comprovam os ofícios anexos (doc. 12, fls. 310 e 314).

(…)

A inviolabilidade assegura ao advogado ergue-se como uma poderosa garantia em prol do cidadão de modo a permitir que o profissional incumbido de falar por si não está fazendo senão garantir-lhe uma atuação livre, independente e desassombrada”.

9. Não bastasse a arbitrária interceptação telefônica, o Juiz Sérgio Moro ainda houve por bem, posteriormente, levantar o sigilo das conversas interceptadas — tornando público os diálogos mantidos entre o REQUERENTE e o seu cliente.

10. Esses fatos ainda ensejaram as seguintes providências:

(i) apresentação de representação ao Procurador Geral da República com base na Lei nº 4.898/1965 para providências diante do cometimento, em tese, de abuso de autoridade pelo juiz Sérgio Moro (doc. 02);

(ii) apresentação de representação ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) diante de possível desvio funcional cometido pelo juiz Sérgio Moro — subscrita pelo Sindicato dos Advogados de São Paulo;

(iii) propositura de ação de reparação por danos morais contra a União Federal em virtude da divulgação de conversas telefônicas mantidas com seu cliente e com terceiros, com a possibilidade de direito de regresso contra o Juiz Sérgio Moro (doc. 03).

11. Não bastasse todas as arbitrariedades acima narradas, o REQUERENTE passou, uma vez mais, a ter suas prerrogativas atacadas pelos membros da Força Tarefa Lava Jato e pelo Juiz Sérgio Moro.

12. Senão, vejamos.

— II —

FATOS NOVOS:

Nova violação de prerrogativas profissionais

12. Em 05/07/2016 o REQUERENTE subscreveu, juntamente com outros advogados, exceção de suspeição oposta pelo seu cliente Luiz Inacio Lula da Silva contra o Juiz Sérgio Moro (doc. 04).

13. Passado um dia, o REQUERENTE, por meio da assessoria de imprensa, recebeu da jornalista Cleide Carvalho, do jornal “O Globo”, e-mail informando que teve acesso a vazamento ilegal de documentos da Operação Lava Jato — formulando os seguintes questionamentos:

----- Mensagem encaminhada -----

De: Cleide Carvalho - Globo Online/Unidade Digital - Infoglobo

<cleide.carvalho@sp.oglobo.com.br>

Data: 7 de julho de 2016 11:59

Assunto: pedido O Globo

Para: lugorgatti@comunique2.com.br

Oi Luiza, desculpe a demora para mandar os anexos. Como falamos pela manhã, estou fazendo uma matéria mostrando que a DAG Construtora, de Salvador, comprou um prédio na Vila Clementino, em SP, para servir de sede ao Instituto Lula. Segundo relatório da PF, Emails impressos apreendidos na residência do ex-presidente Lula mostram que o advogado Roberto Teixeira participou da negociação (cópia anexa). Também um projeto de reforma do prédio foi apreendido no sítio de Atibaia, dentro de uma pasta rosa com o nome de dona Marina Leticia. A DAG é a mesma empresa que pagou o jatinho para a viagem do ex-presidente Lula a Cuba, em 2013. Também no escritório de Marcelo Odebrecht foram apreendidos documentos sobre a compra do prédio. Os documentos fazem parte de um relatório da PF ao qual tivemos acesso. Gostaria de saber se o advogado Roberto Teixeira participou desta negociação e de que forma. Um email apreendido na Odebrecht, sobre a compra do imóvel, cita "FT", que a Polícia Federal afirma no relatório que trata-se de Teixeira.

14. Cumpre esclarecer, neste ponto, que o REQUERENTE foi contratado por um cliente, sem qualquer relação com o ex-Presidente Luiz Inácio Lula da Silva ou com o Instituto Lula, para prestar assessoria jurídica na aquisição de bem imóvel objeto de inventário — com pendências jurídicas e tributárias.

15. Em virtude dos serviços jurídicos prestados pelo REQUERENTE, foi possível solucionar os intrincados problemas jurídicos e a compra foi realizada com êxito.

16. O mesmo cliente do REQUERENTE decidiu revender o imóvel, o que também contou com a assessoria jurídica do REQUERENTE. A compradora foi a DAG Construções Ltda.

17. Com base nessa atuação do REQUERENTE como advogado é que os membros da Operação Lava Jato estão construindo versões fantasiosas, e, pior, promovendo o vazamento para setores da imprensa.

18. Posto isso, o que se percebe, mais uma vez, é que:

(i) a Operação Lava Jato, com o aval do juiz Sérgio Moro, está inserindo arbitrariamente o nome do REQUERENTE em material de investigação apenas pelo fato dele haver prestado assessoria jurídica na compra e venda de bem imóvel — atividade privativa da advocacia (Lei nº 8.906/94), tal como já ocorreu com a interceptação telefônica antes noticiada, que foi objeto de impugnação do CFOAB;

(ii) a Operação Lava Jato e o juiz Sérgio Moro estão, mais uma vez, pretendendo criminalizar o exercício da advocacia;

(iii) a Operação Lava Jato e o juiz Sérgio Moro, aparentemente, estão agindo em represália ao fato de o REQUERENTE haver subscrito exceção de suspeição contra esse Magistrado.

19. Dessa forma, uma vez mais o REQUERENTE está tendo as suas prerrogativas profissionais violadas pela Operação Lava Jato e pelo juiz Sérgio Moro.

20. De rigor, pois, a atuação desse CFOAB, por meio do Procurador Nacional de Prerrogativas, para coibir tal prática.

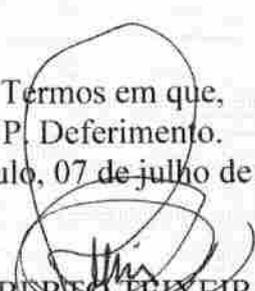
— III —

REQUERIMENTOS

21. Diante de todo o exposto, requer-se a Vossa Excelência seja determinado ao Procurador Nacional de Prerrogativas que tome as providências necessárias diante do vazamento ilegal de documentos no âmbito da Operação Lava Jato — possivelmente como forma de retaliação — bem como da nova tentativa de criminalizar a atuação do REQUERENTE na condição de advogado.

Térmos em que,
P. Deferimento.

São Paulo, 07 de julho de 2016


ROBERTO TEIXEIRA
OAB/SP 22.823